



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº049 de 26 de maio de 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 83 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º.- A redação do inciso II do parágrafo único do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 5 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II - Pelo protesto judicial ou extrajudicial;

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 26 de maio de 2025

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,
Mário Luiz de Lima
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,
EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, altera a redação do inciso II ao Parágrafo Único do art. 83 da Lei Complementar nº001.2019.

Em muitas passagens, a Lei Complementar Municipal nº 1, de 5 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) repete o conteúdo de legislação federal.

Por meio da Lei Complementar Federal nº 208, de 2 de julho de 2024, foi alterado o inciso II do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fim de incluir o protesto extrajudicial como forma de interrupção da prescrição.

Mostra-se necessário, portanto, adequar parte da legislação municipal à legislação federal, em observância ao princípio da segurança jurídica.

Assim, Nobres Edis, este é o projeto que ora levamos a apreciação desta colenda Casa para que seja apreciado e aprovado, nos termos regimentais.

Pedimos vênia para que seja aprovado em Regime de urgência.

Atenciosamente,

**Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal**